



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4822/2012

**REAJUSTA SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SANCIONO E PROMULGO A LEI QUE SEGUE;

Art. 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais, nos termos constitucionalmente previstos, são reajustados em 5,24%, a partir do dia 01 de abril de 2012.

Art. 2º - O reajuste fixado no artigo anterior integra à revisão geral anual e obedece aos índices de inflação IPCA, acumulada apurados pelos órgãos especializados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 19 DE ABRIL DE 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 19/04/2012.livro 33.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4823/2012

**REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO
E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, aos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, sanciono e promulgo a Lei que segue:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, nos termos constitucionalmente previstos, são reajustados em 5,24%, a partir do dia 01 de abril de 2012.

Art. 2º - O reajuste fixado no artigo anterior integra à revisão geral anual e obedece aos índices de inflação IPCA, acumulada apurados pelos órgãos especializados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,
EM 19 DE ABRIL DE 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
De avisos e publicações em 19/04/2012.livro 33.